1651

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 785

REVOGAM ARTIGOS.*

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha / execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o disposto no inciso VII do artigo 3º e os artigos 78 até o artigo 85, inclusive, da Lei Municipal nº 738, de 14 de setembro de 1 978, - Código Tributário Municipal -,que cuidam da Taxa de Serviços de Pavimentação.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 982.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa , em 04 de dezembro de 1 981.-

(Dr. DYMAS ESPÍNDULA ROSSI)
Presidente da Câmara